

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 392212

PORTARIA Nº 181, de 30 de junho de 2023

Institui o Código de Ética e Conduta Profissional da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer obrigatório a todos os servidores e Alta Administração.

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 56º da Lei nº 20.491/19, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, o Código de Ética e seu anexo único, de cumprimento obrigatório por todos os servidores do órgãos;

Art. 2º O Código de Ética e Conduta Profissional da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, orienta as práticas e condutas exigíveis aos agentes públicos, em conformidade com o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração do Poder Executivo do Estado de Goiás;

Art. 3º O Código de Ética e Conduta Profissional é de cumprimento obrigatório para servidores de carreira, servidores que não sejam de carreira, mas se encontrem em exercício na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, estagiários, terceirizados e prestadores de serviço;

Art. 4º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer adota os valores e princípios fundamentais:

I - valores éticos e morais como referência para atendimento ao cidadão;

II - observância dos padrões de conduta;

III - utilização responsável do recurso público visando o atendimento ao cidadão;

IV - atendimento ao interesse público em detrimento do privado;

V - promoção de respeito e solidariedade nas relações de trabalho e com a comunidade;

VI - fazer sempre o que é certo e justo mesmo que isto seja o mais trabalhoso e difícil e mesmo quando ninguém esteja olhando;

VII - tratar os outros com empatia, evidenciando o padrão de comportamento com o qual o próprio servidor gostaria de ser tratado; e

Art. 5º O comportamento e conduta diária do servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer deve basear-se no Anexo deste Código, correspondendo à expectativa dos servidores e usuários do serviço desta secretaria;

Art. 6º O processo decisório por parte dos servidores deve pautar-se em consulta aos pares e respeito aos direitos dos servidores, sem prejuízo do bem-estar do cidadão;

Art. 7º As violações a este Código serão comunicadas ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer ou ao Governador, caso se trate do próprio secretário;

Art. 8º As violações estarão sujeitas a Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 9º Todos os servidores deverão observar, contribuir e disseminar a cultura ética dentro do órgão atendendo às expectativas dos usuários.

ANEXO ÚNICO*

Quadro 1. Qualidades e comportamentos desejados para os servidores da SEEL

QUALIDADES DESEJADAS	COMPORTAMENTOS DESEJADOS
respeito	roupas adequadas
honestidade	fazer seu trabalho
responsabilidade	não ficar pelos corredores
compromisso	atender as pessoas com cordialidade
imparcialidade	cumprir os prazos determinados
agilidade	participar das atividades conjuntas
solicitude	estar disponível para colaborar quando solicitado
colaboração	se inteirar das inovações do estado
transparência	participar de cursos de capacitação
competência	auxiliar os colegas quando tiver condições
empatia	comunicação assertiva
assiduidade	adaptabilidade
compostura	flexibilidade
disciplina	capacidade de execução
interesse	admitir os próprios erros e tentar corrigir
proatividade	evitar falar dos outros
capacidade	
engajamento	
decência	
equilíbrio emocional	
liderança	
disposição	
humildade	
companheirismo	
confiabilidade	
moralidade	
trabalho em equipe	
prudência	
sigilo	

Quadro 2. Qualidades e comportamentos desejados aos gestores da SEEL

QUALIDADES DESEJADAS	COMPORTAMENTOS DESEJADOS
respeito	utilizar as informações disponíveis para tomar decisões
honestidade	atender às necessidades da SEEL independente de interesse particular ou político
responsabilidade	interagir com outros órgãos
compromisso	interagir com a equipe gestora
imparcialidade	se manter informado sobre as atividades da SEEL
transparência	tratar os servidores com cordialidade e respeito
competência	capacidade de execução
compostura	comunicação assertiva
interesse	ter consciência de que o serviço público é em benefício da sociedade
capacidade	ter consciência de que o serviço traz responsabilidades próprias



decência	demonstrar, em todas as oportunidades, integridade de caráter
equilíbrio emocional	Imparcialidade nas decisões
liderança	adotar práticas de valorização da mulher
confiabilidade	não permitir situações de assédio moral e sexual
moralidade	procurar agir independentemente do ego
trabalho em equipe	
prudência	
sigilo	

Quadro 3. Comportamentos considerados indesejados e impróprios ao ambiente de trabalho

COMPORTAMENTOS INDESEJADOS
ser solidário ou conivente com o erro
desviar o trabalho de outro agente público para atendimento de interesse particular
praticar ou tolerar assédio moral ou sexual
comunicação violenta
professores com vestuário incompatível com a modalidade ministrada
professores conversando no celular durante as aulas
ausências não comunicadas ou não justificadas
procrastinar
se recusar a fazer o trabalho determinado
favorecimento de determinados grupos de servidores em detrimento de outros
tratar as pessoas de forma rude
agir com folga, preguiça e descompromisso
se atrasar constantemente

* Quadros elaborados a partir de consulta pública.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer
Protocolo 392216

PORTARIA Nº 165, de 04 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GEOVANA GUIMARÃES ALVES AGUIAR inscrita no CPF: 710.528.121-98 ocupante do cargo de Assessor A9, para responder pela Gerência da Secretaria Geral Unidade pertencente a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer à partir de 10/07/2023 à 19/07/2023, em razão de gozo de férias pelo titular MARCO AURÉLIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF:043.674.991-20, no período citado.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer
Protocolo 392404

PORTARIA Nº 166, de 04 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor IVAN DE CAMPOS SOARES inscrito no CPF: 426.871.441-34 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Gestão e Finanças Unidade pertencente a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer à partir de 17/07/2023 à 31/07/2023, em razão de gozo de férias pelo titular JAIR GONÇALVES DA CUNHA, inscrito no CPF:095.960.541-04, no período citado.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer
Protocolo 392418

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
DE ARQUIVO**

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº001

O Presidente de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - COPAD - instituída pela Portaria Administrativa nº 0951 de 17/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 20/12/2021, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº001/2021, elaborada pela COPAD e aprovada pelo titular, **SILVIO JOSÉ MACHADO/PROCON GO/SSP**, conforme Memorando nº172/2021, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o PROCON-GO/SSP eliminará a documentação relacionada na referida listagem que se encontra disponível no endereço eletrônico www.procon.go.gov.br. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias das peças, mediante requerimento, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - COPAD.

Unidade produtora/acumuladora:
Quantidade total em metros lineares:

Goiânia, 27/04/2023

Silvio José Machado
Presidente da COPAD

Protocolo 392268

PORTARIA Nº 0550, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento; tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta e ainda em observância ao Termo de Ajustamento de Conduta da PGJ nº 01/2012, bem como o teor do Processo SEI nº 202300007033133,

Considerando a necessidade de atender ao comando insculpido no art. 185, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.069/90 (ECA), e considerando as condições estruturais e geográficas das Unidades Policiais no âmbito da Polícia Civil até então destinadas ao recebimento/permanência de adolescentes apreendidos em conflito com a Lei; e

Considerando a instalação de Cella de Triagem, com estrutura física adequada para a permanência de até 5 dias, destinada ao recebimento de adolescentes infratores na Central-Geral de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão - CGFPAC de Catalão/9ª DRP, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0538/2019/SSP (9044255), de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 23.137 (9079731), de 16 de setembro de 2019, mantendo as demais alterações promovidas pelas Portarias nº 0191/2022/SSP, nº 0639/2019/SSP, nº 0794/2019/SSP e nº 1031/2022/SSP, alterando neste momento somente as seguintes informações:

I - onde se lê:

REGIONAL	UNIDADES/ MUNICÍPIOS	ENDEREÇO DA UNIDADE
9ª DRP/ CATALÃO	DEPAI/GOIÂNIA I- Todos os municípios da Regional	Rua 72, Qd. A, Lt. A, Parque da Criança - Jardim Goiás, Goiânia-GO Fone: (62) 3201-2663